

LEI N° 708/2001

Dispõe sobre a extinção do desconto compulsório dos proventos de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica extinto o desconto compulsório sobre proventos de aposentadoria dos aposentados em razão da extinção do Regime Próprio de Previdência do Município.

Art. 2º - Os aposentados cujos proventos estejam sendo arcados pelo Tesouro Municipal, ficam nos termos da presente lei, para obtenção de novos benefícios, sujeitos as regras praticadas pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – pela legislação do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei Municipal nº 691/99 de 25 de junho de 1999, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 06 de junho de 2001

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal